

CAMPUS GUARULHOS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES REMOTAS PARA  
REPRESENTANTES DISCENTES – 2022**

**Art. 1º.** Ficam convocadas as eleições para membros discentes do Conselho do Departamento e Comissão de Curso de Graduação do Departamento de Ciências Sociais. As atribuições dessas instâncias encontram-se no Anexo I.

**§ 1º.** Das Vagas

Representantes Discentes no Conselho do Departamento	4 vagas para representantes do corpo discente, sendo 2 do curso de graduação (titular e suplente).	Mandato de 01 ano
--	--	-------------------

**Art. 2.** As eleições realizar-se-ão nos dias 05/12/2022 até 08/12/2022 de 2022.

**§ 1º.** As eleições para os cargos de representação discente junto ao Colegiado do Departamento de Ciências Sociais e Comissão de Graduação ocorrerá presencialmente.

**Art. 3.** As eleições ocorrerão pelo voto direto e secreto dos alunos matriculados na Graduação do Curso de Ciências Sociais.

**Art. 4.** São eleitores os alunos/as regularmente matriculados no Curso de Ciências Sociais.

**Art. 5.** Para os representantes discentes do Conselho de Departamento, podem candidatar-se todos os alunos/as da Graduação do Curso de Ciências Sociais matriculados no terceiro semestre em diante.

**Art. 6.** Os candidatos às eleições deverão formalizar pedido de inscrição no período 21/11/2022 até 24/11/2022, mediante o preenchimento do requerimento (anexo II) que deverá ser encaminhada por e-mail para: sandra.moitinho@unifesp.br. Não serão efetuadas inscrições após o período acima estabelecido.

**Art. 7.** No dia 28/11/2022 a Comissão Eleitoral divulgará lista contendo o nome de todos os candidatos no site do Campus Guarulhos.

**Art. 8.** A comissão eleitoral é composta pela servidora Sandra Moitinho e pelos docentes Henrique Amorim e Diego Ambrosini.

**Art. 09.** É imprescindível que todos os estudantes estejam devidamente cadastrados na Intranet para que os votos sejam validados através de login e senha.

**Art. 10.** Das cédulas constarão os nomes dos candidatos a representantes discentes e o campo para abstenção do voto. Cada **estudante de graduação** pode votar em até 2 representantes (1 titular e 1 suplente) para o **Conselho de Departamento**.

**Art. 11.** Será considerado/a eleito/eleita como titular o candidato/a mais votado/votada e seu/sua suplente segundo mais votado/votada, devendo os demais candidatos e candidatas ser relacionados na ata de apuração das eleições considerando a ordem decrescente e votos recebidos.

**Art. 12.** Em 19/12/2022 a comissão eleitoral divulgará o resultado das eleições e encaminhará à Chefe do Departamento e à Coordenadora da Comissão de

Curso os nomes do titular e suplente da representação discente eleitos, assim como cópia da ata de apuração e eleição.

**Art. 13.** Em caso de empate será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) mais antigo(a) no curso de Ciências Sociais.

**Art. 14.** A vacância do cargo de titular da representação discente no Conselho do Departamento será suprida pelo(a) suplente, obedecendo à ordem de colocação decrescente que constar da ata de apuração e eleição, assumindo como suplente o/a terceiro/terceira mais votado/votada e assim sucessivamente.

**Art. 15.** Recursos de qualquer natureza sobre o resultado das eleições serão apresentados à comissão eleitoral no prazo máximo de 3 dias após a proclamação dos/das eleitos/eleitas, devendo esta julgar o recurso no prazo máximo de 3 dias após a sua apresentação.

Guarulhos, 18 de novembro de 2022

## ANEXO I

**Atribuições do Conselho de Departamento.** O Conselho de Departamento do curso de Ciências Sociais coincide com o Colegiado, que é a reunião de todos os professores, mais representantes dos servidores técnico-administrativos e estudantes. Atribuições: zelar pela qualidade das atividades do Curso de Graduação e do Programa de Pós-Graduação; eleger o Chefe de Departamento e o Vice-Chefe, em votação secreta; propor a contratação de professores substitutos e visitantes; opinar nos casos de afastamento de seus docentes e técnicos; propor a realização de concursos para a carreira docente, definindo as prioridades e sugerindo a composição das respectivas bancas examinadoras e o programa a ser observado; propor a realização de concursos para a Livre Docência, sugerindo a composição das respectivas bancas examinadoras e o programa a ser observado; propor a realização de concursos para Professor Titular, sugerindo a composição das respectivas bancas examinadoras e o programa a ser observado; propor a criação de novos cursos de Graduação e Pós-graduação; criar Comissões que integrem o Curso de Graduação e o Programa de Pós-Graduação, quando julgar necessário para o desenvolvimento das atividades que lhe competem; exercer os demais encargos que lhe forem atribuídos pelos Conselhos superiores; encaminhar à instância decisória máxima da unidade acadêmica à qual está subordinado as decisões do Departamento que, conforme estabelecido no regimento desta unidade superior, devem ser por elahomologadas.

**Atribuições da Comissão de Curso:** coordenar, orientar e assegurar a qualidade do ensino de graduação em conjunto com o corpo docente, discente e técnicos envolvidos, em consonância com o PDI e PPI da UNIFESP e com as Diretrizes Curriculares Nacionais; elaborar e implementar as estratégias, diretrizes e normas necessárias para garantir o pleno funcionamento do projeto pedagógico do Curso; promover a integração e acompanhar o desenvolvimento das Unidades Curriculares que compõem a matriz curricular do curso, além de acompanhar a oferta de UCs eletivas que complementam o currículo fixo; acompanhar a execução do currículo, estabelecendo em conjunto com os docentes das Unidades Curriculares os conteúdos e duração das mesmas, propondo, quando couber, a reformulação da Matriz Curricular a ser submetida ao Conselho de Graduação da UNIFESP; normatizar e apreciar as solicitações de trancamento de matrícula; normatizar e apreciar as solicitações de transferência interna e externa, inclusive a compatibilidade curricular

dos candidatos e as providências necessárias; normatizar e apreciar as solicitações de matrícula de alunos especiais, em conformidade com o previsto no Artigo 50 da Lei nº 9.394/96; normatizar, apreciar e emitir parecer conclusivo às solicitações de aproveitamento de estudos concluídos com êxito e de experiência profissional; fixar normas específicas para as Atividades Complementares de graduação do Curso de Ciências Sociais; normatizar a elaboração e formas de apresentação da Monografia, ouvidos os docentes da área; credenciar Unidades Curriculares para oferta a Domínio Conexo e fixar pré-requisitos a UCs quando couber; autorizar matrículas em UCs de Domínio Conexo e estabelecer critérios de seleção quando a oferta de vagas for menor que a demanda; apreciar petições e emitir pareceres conclusivos quando couber; propor alterações no Regimento do Curso de Ciências Sociais, submetendo-as primeiramente à aprovação do Colegiado de Ciências Sociais para posterior submissão ao Conselho de Graduação.



**CAMPUS GUARULHOS**  
Escola De Filosofia, Letras E Ciências Humanas

**ANEXO II**

**Ficha de Inscrição de Candidatos**

Eleições para membros discentes do Conselho do Departamento e da Comissão de Curso de Graduação.

Nome completo do candidato(a), sem abreviações:

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Estudante de:

( ) Graduação

Registro de Aluno (R.A): \_\_\_\_\_

Termo (termo em que está atualmente matriculado): \_\_\_\_\_

Se candidata para que órgão colegiado?

( ) Conselho do Departamento de Curso – Colegiado de Curso ( )

Comissão de Graduação do Curso de Ciências Sociais